



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 03/2016, DE 18/02/2016

Câm. Mun. de Vereadores de Nonoai - RS  
Prot. Rec. Nº: 251/2016  
**PROTOCOLADO**  
Data: 18.02.16 hor: 16:30

  
SECRETARIA

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que o Plenário aprovou e que o Prefeito Municipal sancionará e promulgará a seguinte LEI:

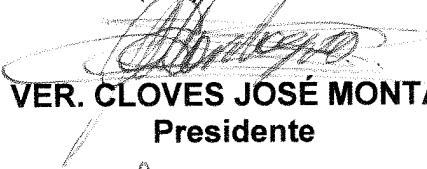
**Art. 1º** - A revisão geral anual dos vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Nonoai, relativa ao período de 2015, terá vigência a partir de **1º de fevereiro de 2016**, e se dará pela aplicação do índice de **11,309%** (**onze vírgula trezentos e nove por cento**), em cumprimento ao artigo 5º da Lei Municipal 2.804/2012.

**Art. 2º** - Com a presente Lei, o Prefeito Municipal de Nonoai perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 12.393,29 (doze mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), e o Vice-Prefeito perceberá mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 6.008,88 (seis mil e oito reais e oitenta e oito centavos).

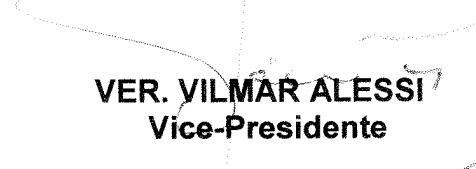
**Art. 3º** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de **1º de fevereiro de 2016**.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
NONOAI(RS), 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

  
**VER. CLOVES JOSÉ MONTAGNA**  
Presidente

  
**VER<sup>a</sup>. ROSA M. N. F. BARBIERO**  
1<sup>a</sup> Secretária

  
**VER. VILMAR ALESSI**  
Vice-Presidente

  
**VER<sup>a</sup>. TERESINHA S. SPERRY**  
2<sup>a</sup> Secretária



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

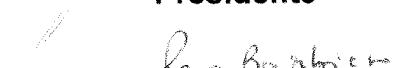
Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa comungar com o Executivo a medida instituída quanto à reposição de perdas salariais de 2015, aderindo à elevação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Nonoai, em atendimento ao que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.804/2012.

Isto posto, levamos a apreciação dos nobres Edis o presente Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI(RS), 18  
DE FEVEREIRO DE 2016.

  
**VER. CLOVES JOSÉ MONTAGNA**  
Presidente

  
**VERª. ROSA M. N. F. BARBIERO**  
1ª Secretária

  
**VER. VILMAR ALESSI**  
Vice-Presidente

  
**VERª. TERESINHA S. SPERRY**  
2ª Secretária